



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1250/2026

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção para atender às demandas das diversas secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos neste termo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto do serviço estão dentro da padronização seguida pelo(s) órgão(s).

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A disponibilização de material de construção mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas diversas secretarias do município. Considerando a constante demanda por manutenção, conservação e adequação de prédios públicos, espaços institucionais e demais estruturas sob responsabilidade da administração municipal, torna-se indispensável a existência de materiais disponíveis para atendimento imediato dessas necessidades. A ausência desses insumos pode comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais, bem como prejudicar a qualidade dos serviços ofertados à população. Nesse sentido, a disponibilização de materiais de construção contribui para maior agilidade na execução de reparos e intervenções, evitando a deterioração do patrimônio público.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP ou Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Da exigência de amostra:

6.1.1. Havendo a manifestação do agente de contratação quanto o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, conforme o caso.

6.1.2. As amostras poderão ser entregues no endereço, Rua Bento Urbano, 04 – Centro – São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59460-000, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.1.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.1.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.1.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.1.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.1.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.1. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. Garantia da contratação:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



6.4. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

6.4.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.5.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

7.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.

7.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

7.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de São Paulo do Potengi/RN, na sede do órgão solicitante.

7.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 180 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

7.5. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

7.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT/NBR e/ou ANVISA, conforme o caso.

7.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

7.8. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

7.9. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

7.10. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e/ou usados e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.



7.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

7.12. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 24 (vinte e quatro) horas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. Fiscalização:

8.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.4.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 213, de 18 de abril de 2024);

8.4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.4.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



10.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.7. Gestor do Contrato:

10.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.8. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

11.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

12.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;

e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e



g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

16. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

16.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.050.202,10 (dois milhões, cinquenta mil, duzentos e dois reais e dez centavos).

16.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em banco de preços, cujos valores foram levantados conforme os objetos pleiteados.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

18.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

18.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.



18.3. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados, correspondendo à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, estão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ITENS EXCLUSIVO ME/EPP				
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
AGRUPAMENTO 01				54.744,00
4 - 0005241 - ÁREA MEDIA 1M³	UND	800	68,43	54.744,00
AGRUPAMENTO 02				31.642,00
3 - 0000139 - ARAME FARPADO 250M	Rolo	10	280,28	2.802,80
28 - 0015399 - GRAMPO P/ CERCA	UNID.	50	28,02	1.401,00
46 - 0010813 - MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA 3,6LT (TIPO NEUTROL BETUME VEDACIT)	Galão	60	102,42	6.145,20
69 - 0000593 - TELA DE ARAME GALVANIZADO 1M X 1,5M FIO 28	Metro	50	11,66	583,00
87 - 0010808 - ZINCO CHAPA 28 50CM	Metro	250	32,65	8.162,50
88 - 0010809 - ZINCO CHAPA 28 70CM	Metro	250	50,19	12.547,50
AGRUPAMENTO 03				72.233,00
1 - 0015383 - ADAPTADOR FLANGE 25MM	UNID.	100	16,73	1.673,00
17 - 0015390 - ENGATE FEXÍVEL PLÁSTICO 60MM	UNID.	300	9,56	2.868,00
36 - 0015407 - LUVA SOLD 20MM LR	UNID.	500	4,65	2.325,00
38 - 0000430 - MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4	Metro	2.000	6,72	13.440,00
57 - 0015420 - REGISTRO 1416 1/2	UNID.	100	65,70	6.570,00
58 - 0015421 - REGISTRO 1416 3/4	UNID.	100	69,29	6.929,00
59 - 0015422 - REPARO ENTRADA E SAIDA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE LOUÇA	UNID.	100	100,65	10.065,00
79 - 0015436 - TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO - PLÁSTICA	UNID.	200	3,78	756,00
80 - 0015437 - TORNEIRA P/ TANQUE - PLÁSTICA	UNID.	100	5,42	542,00
83 - 0000636 - TUBO ESG 100MMX6M	Metro	1.000	13,14	13.140,00
84 - 0000638 - TUBO ESG 200MMX6M	Metro	120	43,75	5.250,00
85 - 0000639 - TUBO ESG 40MMX6M	Metro	500	8,01	4.005,00
86 - 0000640 - TUBO ESG 50MMX6M	Metro	500	9,34	4.670,00
AGRUPAMENTO 04				55.472,00
5 - 0004480 - BARROTE 3X3 ANGELIM METRO LINEAR	Metro	500	10,68	5.340,00
8 - 0000219 - CAIBRO ANGELIM POR METRO	Metro	1.000	6,48	6.480,00
12 - 0015388 - COMPENSADO 10MM - FOLHA	UNID.	100	111,55	11.155,00
13 - 0015389 - COMPENSADO 15MM - FOLHA	UNID.	100	136,42	13.642,00
34 - 0015405 - LINHA 3/6 ANGELIM POR METRO	UNID.	200	33,02	6.604,00
37 - 0015408 - MADEIRITE 10MM - FOLHA	UNID.	100	122,51	12.251,00
AGRUPAMENTO 05				78.986,00
2 - 0015384 - ANCINHO 12D ESTAMP C/ CABO 120 CM	UNID.	200	22,90	4.580,00
6 - 0004834 - CADEADO DE Latão 25MM	UND	200	22,98	4.596,00
7 - 0004836 - CADEADO DE Latão 35MM	UND	200	32,83	6.566,00
10 - 0015386 - CISCADOR PLÁSTICO 22 DENTES COM CABO	UNID.	200	23,52	4.704,00
14 - 0000302 - CORDA 06MM	Metro	2.000	1,43	2.860,00

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON CLEYTON DA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/056E-74E2-A11B-2ADC> e informe o código 056E-74E2-A11B-2ADC





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

spp.sec.obras@gmail.com | (84) 3251-2695

15 - 0000303 - CORDA 08MM	Metro	2.000	2,19	4.380,00
16 - 0000304 - CORDA 10MM	Metro	2.000	3,77	7.540,00
20 - 0015392 - EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO REGUA 250V 10 A MACHO/FEMEA 2 POLOS 5 M	UNID.	150	52,27	7.840,50
21 - 0015393 - FACÃO P/ MATO 12	UNID.	100	60,12	6.012,00
22 - 0015394 - FERRO DE SOLDA	UNID.	50	45,06	2.253,00
26 - 0015398 - FIXA FIO COM 2 PREGOS 1,5MM	UNID.	1.000	4,83	4.830,00
32 - 0015403 - LAPIS CARPINTEIRO	UNID.	50	3,57	178,50
33 - 0015404 - LIMA ENXADA DE 8 POL 200MM CHATC/CABO	UNID.	100	25,41	2.541,00
52 - 0015415 - PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9 POL	UNID.	15	27,40	411,00
53 - 0015416 - PORCA SEXTAVADA 1/2	UNID.	1.000	1,03	1.030,00
54 - 0015417 - REBITE 410 - CAIXA COM 100 UNDS	UNID.	100	11,41	1.141,00
55 - 0015418 - REBITE 412 - CAIXA COM 100 UNDS	UNID.	100	19,35	1.935,00
56 - 0015419 - REBITE 510 - CAIXA COM 100 UNDS	UNID.	100	26,02	2.602,00
62 - 0015425 - SILICONE BISNAGA	UNID.	500	11,38	5.690,00
67 - 0015430 - SUPORTE PARA PRATELEIRA 25CM	UNID.	400	16,11	6.444,00
81 - 0015438 - TRENA 10M	UNID.	50	17,04	852,00
AGRUPAMENTO 06				62.235,00
23 - 0015395 - FITA CREPE 18MM X 50M	UNID.	2.500	8,30	20.750,00
24 - 0015396 - FITA CREPE 24MM X 50M	UNID.	2.500	10,69	26.725,00
25 - 0015397 - FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO 30 METROS	UNID.	600	24,60	14.760,00
AGRUPAMENTO 07				11.498,00
29 - 0015400 - GRAXA AZUL ROLAMENTO BASE DE LITIO 500GR	UNID.	100	44,98	4.498,00
30 - 0015401 - GRAXA BRANCA NAUTICO 500GR BASE DE LITIO	UNID.	100	20,12	2.012,00
31 - 0015402 - GRAXA CHASSIS CA-2 BASE CALCIO 500GR	UNID.	100	29,30	2.930,00
50 - 0015413 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 90ML	UNID.	200	10,29	2.058,00
AGRUPAMENTO 08				20.816,35
51 - 0015414 - PISO CERAMICO TIPO A 58X58CM	UNID.	250	26,96	6.740,00
70 - 0015432 - TELHA DE CERÂMICA 2A	UNID.	10	549,93	5.499,30
71 - 0000600 - TIJOLOS 8 FUROS	Milheiro	10	618,82	6.188,20
72 - 0000601 - TIJOLOS COMUM	Milheiro	5	477,77	2.388,85
AGRUPAMENTO 09				69.650,00
11 - 0015387 - COLA BRANCA 1KG	UNID.	2.000	21,00	42.000,00
66 - 0015429 - SUPER CAL BRANCO 5KG	UNID.	2.500	11,06	27.650,00
AGRUPAMENTO 10				61.896,25
42 - 0015411 - MASSA CORRIDA 22KG	UNID.	625	54,33	33.956,25
43 - 0004628 - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	Galão	1.000	27,94	27.940,00
AGRUPAMENTO 11				60.571,75
9 - 0015385 - CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, REDONDA, NA COR AZUL, COM TAMPA - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	UNID.	5	4.664,35	23.321,75
68 - 0015431 - TAMBOR PLÁSTICO 200L	UNID.	250	149,00	37.250,00

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON CLEYTON DA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/056E-74E2-A11B-2ADC> e informe o código 056E-74E2-A11B-2ADC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte
CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br
spp.sec.obras@gmail.com | (84) 3251-2695

AGRUPAMENTO 12					59.182,00
41 - 0010811 - MASSA ACRILICA 3,6 KG	Galão	1.000	35,27	35.270,00	
44 - 0015412 - MASSA PLASTICA 400G	UNID.	200	17,86	3.572,00	
45 - 0010812 - MASSA SELADORA HIDRO 3,6LT	Galão	600	33,90	20.340,00	
AGRUPAMENTO 13					11.055,00
35 - 0015406 - LUVA PROTECAO DE PANO PIGMENTADA	UNID.	500	6,63	3.315,00	
39 - 0015409 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO	UNID.	2.000	3,87	7.740,00	
AGRUPAMENTO 14					54.420,00
18 - 0015391 - ESMALTE SINTÉTICO 1 LITRO	UNID.	1.500	33,42	50.130,00	
65 - 0015428 - SPRAY DE PINTURA USO GERAL 350ML	UNID.	300	14,30	4.290,00	
AGRUPAMENTO 15					72.480,00
19 - 0004545 - ESMALTE SINTÉTICO GALÃO COM 3.6L	Galão	500	93,33	46.665,00	
63 - 0015426 - SOLVENTE AGUARRAS 5LT	UNID.	200	97,65	19.530,00	
64 - 0015427 - SOLVENTE AGUARRAS 900ML	UNID.	300	20,95	6.285,00	
AGRUPAMENTO 16					79.560,00
73 - 0015433 - TINTA ACRILICA EXTERNA 18L	UNID.	450	176,80	79.560,00	
AGRUPAMENTO 17					77.421,00
75 - 0015434 - TINTA ACRILICA INTERNA 18L	UNID.	500	93,01	46.505,00	
78 - 0004721 - TINTA PARA PISO 3,6L	Galão	400	77,29	30.916,00	
AGRUPAMENTO 18					74.390,00
74 - 0004716 - TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6L	Galão	1.000	50,14	50.140,00	
76 - 0004718 - TINTA ACRILICA INTERNA 3,6L	Galão	1.000	24,25	24.250,00	
AGRUPAMENTO 19					62.889,00
77 - 0015435 - TINTA PARA PISO 18LT	UNID.	300	209,63	62.889,00	
AGRUPAMENTO 20					68.318,75
40 - 0015410 - MASSA ACRILICA 25KG	UNID.	625	109,31	68.318,75	
AGRUPAMENTO 24					33.431,00
47 - 0000455 - NYLON P/ APARADOR DE GRAMA 2,4MM	Metro	1.500	2,04	3.060,00	
48 - 0000456 - NYLON P/ APARADOR DE GRAMA 2MM	Metro	1.500	1,56	2.340,00	
49 - 0000457 - NYLON P/ APARADOR DE GRAMA 3MM	Metro	1.500	1,81	2.715,00	
60 - 0015423 - SACO DE LIXO 100LT PACOTE C/ 10 UNDS	UNID.	1.000	11,15	11.150,00	
61 - 0015424 - SACO DE LIXO 200LT PACOTE C/ 10 UNDS	UNID.	1.000	12,51	12.510,00	
82 - 0015439 - TUBO ELETRODUTOS COM 3MT. 32MM	UNID.	150	11,04	1.656,00	
AGRUPAMENTO 25					16.936,00
27 - 0010789 - GESSO EM PO 40KG	Metro	400	42,34	16.936,00	
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA					
AGRUPAMENTO 21					413.555,00
92 - 0015570 - TINTA ACRILICA EXTERNA 18L - AC	UNID.	1.550	176,80	274.040,00	
93 - 0015571 - TINTA ACRILICA INTERNA 18L - AC	UNID.	1.500	93,01	139.515,00	
AGRUPAMENTO 22					306.825,00
90 - 0015568 - MASSA ACRILICA 25KG - AC	UNID.	1.875	109,31	204.956,25	
91 - 0015569 - MASSA CORRIDA 22KG - AC	UNID.	1.875	54,33	101.868,75	

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON CLEYTON DA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/056E-74E2-A11B-2ADC> e informe o código 056E-74E2-A11B-2ADC



AGRUPAMENTO 23				139.995,00
89 - 0015567 - ESMALTE SINTÉTICO GALÃO COM 3.6L - AC	UNID.	1.500	93,33	139.995,00

19. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO:

19.1. O agrupamento dos itens destinados à aquisição de material de construção, tais como materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, ferragens, tintas, cimento, areia, brita, materiais para manutenção predial e demais itens correlatos, justifica-se pela similaridade de natureza, pela complementaridade de utilização e pela logística comum de fornecimento, considerando que os referidos materiais são usualmente empregados de forma conjunta nas atividades de manutenção, conservação, recuperação e pequenas reformas realizadas pelas Secretarias Municipais.

19.2. A disponibilização conjunta dos itens proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de contratação e otimização da gestão e fiscalização contratual, tendo em vista que os materiais possuem características semelhantes quanto ao fornecimento, armazenamento, transporte e entrega, possibilitando melhor planejamento operacional por parte da Administração Pública.

19.3. O agrupamento dos itens evita a fragmentação excessiva da contratação, contribuindo para maior economicidade, competitividade e padronização no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, garantindo maior controle da execução contratual e eficiência no fornecimento dos materiais necessários à manutenção contínua dos serviços públicos municipais.

19.4. O agrupamento dos itens favorece a ampliação da competitividade do certame, tornando a contratação mais atrativa para fornecedores do ramo, uma vez que possibilita o fornecimento de um conjunto maior de materiais em um único processo licitatório, incentivando a participação de mais empresas interessadas em contratar com o Município, ampliando a disputa e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de maio de 2026.

Anderson Cleyton de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 056E-74E2-A11B-2ADC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON CLEYTON DA OLIVEIRA (CPF 101.XXX.XXX-47) em 14/05/2026 16:00:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/056E-74E2-A11B-2ADC>